



PREVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO

PORTARIA N.º 016/2024

MONTIVIDIU, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Nº de ordem <u>016/2024</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>01/08/2024</u>
<u>Jacqueline Menezes</u> Responsável

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ROSANGELA LABRE DE OLIVEIRA**, e dá outras disposições".

O GESTOR DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ROSANGELA LABRE DE OLIVEIRA**, CPF nº 766.159.281-91 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora 3 - I, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	R\$ 7.345,80
Quinquênio (20%) – Art. 46 da Lei 177/93	R\$ 1.469,16
Grat. Titularidade (25%) – Art. 62, V da Lei 896/2010	R\$ 1.836,45
Proventos de Aposentadoria	R\$ 10.651,41

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Montividiu, conforme a Lei nº 813/2007, de 25 de maio de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREVIM, AO 01 DE AGOSTO DE 2024.


Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm